



LEI Nº 237/2003

EM 11 DE AGOSTO DE 2003

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO CLUB3E DE
MÃES MAUDE BRASIL MONTENEGRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Clube de Mães Maude Brasil Montenegro, deste Município.

Art. 2º - Os valores recebidos pelo Clube de Mães, em decorrência desta Lei, destinam-se a:

I - Atendimento ao pagamento de despesas com professores e instrutores para cursos de artesanato e capacitação em artes domésticas, a associadas e suas dependentes da Instituição.

II - Atendimento a despesas com aquisição dos materiais necessários a realização dos cursos definidos no inciso anterior.

Art. 3º - O Clube de Mães se obriga a prestar contas dos valores recebidos à Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, em 11 de Agosto de 2003


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO